



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 5296/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de março de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:**

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 15 de Agosto de 2018.

**Horário: 09:30 horas.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 100/2018** foi autorizada no processo nº 5296/2018, pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



**2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela Funcional Programática 13.392.0043.2205, Despesa Econômica 3390.30 NR 102.

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 83.015,94 (oitenta e três mil, quinze reais e noventa e quatro centavos).

**3.3** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER no Banco de Preços em 04/2018 e pesquisa de mercado em 03/2018.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1**- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais



estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER..

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

**6.2** - O contratado deverá entregar todos os produtos solicitados em uma única oportunidade em até 03 (três) dias, com início após a emissão da autorização de início da ordem de fornecimento no local determinado pelo órgão contratante, conforme o Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição de compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).



**11.3 - A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

**11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.**

**11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.**

**11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ**  
**PREGÃO Nº 100/2018 - Processo nº 5296/2018**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ**  
**PREGÃO Nº 100/2018 - Processo nº 5296/2018**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.**

**12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.**

**12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.**

**12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**



**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

**13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A



não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



## 15- DOS RECURSOS

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

## 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Coordenadoria de Cultura e Lazer convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada

judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;



**19.3** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado do Centro Cultural Sobradinho no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, sem justificativa aceitável; e

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:



- 21.1.1 - automaticamente;
- 21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.
- 21.1.4 – pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário.

**22.3** - Caso a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do CECLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.6** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



## 23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9302, com o Sra. Silvia, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3**- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro,

Quissamã(RJ),26 de julho 2018.

*Antônio Carlos do Espírito Santo*

Assistente Executivo



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer responsável pela administração do Centro Cultural Sobradinho, Museu Casa Quissamã e Memorial Machadinho, sendo estes, espaços públicos culturais, que recebem uma grande demanda de visitantes tanto das escolas do município, quanto das cidades vizinhas, além de turistas, pesquisadores e Instituições afins, visto que todos fazem parte do roteiro turístico cultural e que guardam uma parcela da história de Quissamã.

Além desses espaços há o galpão de Santa Catarina, que atende ao grupo de percussão Q' Batuque e o Telecentro, ambos são projetos extensivos do Centro Cultural Sobradinho, que como tal recebem alunos, durante a semana também. No Telecentro Comunitário, projeto em parceria com a Biblioteca Nacional, os alunos podem fazer pesquisas, através do acesso livre a internet.

Com objetivo de oferecer ambiente agradável e higiênico para os funcionários, alunos e visitantes torna-se necessário a compra de material de limpeza.

Considerando o uso desses materiais no último ano, estimamos que os referidos materiais que estão no ANEXO I, serão utilizados no período de 12 meses.

**II – OBJETO**

Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para tender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

**III – RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

Conforme Requisição 1188/18.

**IV - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição dos materiais é de R\$ 83.015,94 ( Oitenta e três mil, quinze reais e noventa e quatro centavos.)

**Obs<sup>1</sup>:** O item 01, 03, 04, 06, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 27, 28, 29 e 30 foram encontrados na fonte oficial (banco de preços).



**Obs<sup>2</sup>:** Os itens 10, 14, 15, 19, 21, 25 e 26 foram encontrados na fonte oficial (banco de preços), porém o preço ficou acima do cotado.

**Obs<sup>3</sup>:** Os itens 02, 05, 07, 08, 09, 13, 22, 23 e 24 não foram encontrados no banco de preços, assim utilizamos a média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado.

Obs: Cotação de Banco de preço anexo.

## V – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens das Requisição nº 1188/18 deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Cultural Sobradinho, em até 03 dias úteis após emissão da nota de empenho.

## VI – NORMA APLICÁVEL

Pregão presencial pelo sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

## VII – TIPO DE EMPENHO

Empenho ordinário

## VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Entregar no prazo estabelecido pelo contratante.
- Os materiais perecíveis deverão ter o prazo de validade de 12 meses após entrega.

## IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I: referente o mapa comparativo;
- Anexo II: referente ao consumo mensal dos itens;
- Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
13.392.0043.2205	3390300000	610	102



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 52961/18  
Rubrica RBS Fls 185

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**

## Solicitação: 001188/2018 Registro de Preço

Data Cadastro : 15/05/2018      Solicitação Grupo :      Comprador : 2918 - SILVIA ROSARIO  
 Centro de Custo: CEC - 37.01.01.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER - CECL      Fonte : ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89  
 Prioridade : - NORMAL      N° Processo:      Preço Estimado(R\$) : 83.015,94  
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA      Modalidade de Compra: Licitação  
 Finalidade : 2205 - MANUTENCAO DOS ESPACOS CULTURAIS      Ficha Número : 102

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390302100 - Material de Copo e Cozinha

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-22-0001-0	CAIXA	Cera líquida incolor 750ml caixa c/12 unidades	40,00	65,20	2.608,00
0002	048-22-0006-0	PACOTE	Saco de lixo branco 50l pacote c/ 50 unidades	60,00	23,60	1.416,00
0003	048-22-0013-0	EMBALAGEM	Esponja dupla face - multiuso de limpeza, espuma de poliuretano fibra sintética com material abrasivo - de 75m x 10m2. (embalagem 3 unid)	60,00	2,70	162,00
0004	048-22-0022-0	UNIDADE	Alcool etílico hidratato 92,8% Inpm frasco com 1 litro, embalagem c/12 unidades	160,00	67,10	10.736,00
0005	048-22-0046-0	UNIDADE	Desinfetante de 1 lt cx c/12 und	60,00	48,26	2.895,60
0006	048-22-0054-0	UNIDADE	Flanela , material algodão, medidas aproximadas de : comprimento 40 cm , largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	200,00	2,35	470,00
0007	048-22-0063-0	CAIXA	Inseticida aerosol 300 ml cx c/24 und	20,00	238,72	4.774,40
0008	048-22-0064-0	CAIXA	Limpador alvejante com 500 ml, cx c/24 un.	40,00	71,10	2.844,00
0009	048-22-0071-0	UNIDADE	Pano de chão alvejado 50 x 100 .	400,00	3,99	1.596,00
0010	048-22-0075-0	FARDO	Papel higiénico, cor branca, não reciclado, folha dupla picotado, rolos com 30m de comprimento de 10 cm de largura, fardo com 64 rolos	200,00	71,80	14.360,00
0011	048-22-0076-0	FARDO	Papel toalha com 2 unidades, fardo c/24 unidades	60,00	79,66	4.779,60
0012	048-22-0080-0	UNIDADE	Rodo de borracha 60 cm .	20,00	9,45	189,00
0013	048-22-0084-0	CAIXA	Sabão em pó 1 kg - caixa com c/18 un.	60,00	157,53	9.451,80
0014	048-22-0089-0	PACOTE	Saco de lixo 100 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)	60,00	41,20	2.472,00
0015	048-22-0103-0	UNIDADE	Rodo de borracha 40 cm , dupla, soft macia, base e cabo de madeira com 1.50 cm	20,00	8,27	165,40
0016	048-22-0106-0	PACOTE	Saco de lixo 15 L, pct com 20 un.	60,00	3,29	197,40
0017	048-22-0130-0	UNIDADE	Cera líquida vermelha 750ml, caixa 12 unidades.	40,00	53,74	2.149,60
0018	048-22-0176-0	UNIDADE	Desodorizador de ambientes aerosol 400ml com 12 unidades	30,00	99,91	2.997,30
0019	048-22-0177-0	PACOTE	Saco de lixo 30 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)	60,00	20,29	1.217,40
0020	048-22-0185-0	UNIDADE	Vassoura de nylon pequena para banheiro..	20,00	3,20	64,00
0021	048-22-0186-0	UNIDADE	Balde em plástico capacidade 20 litros	40,00	8,62	344,80
0022	048-22-0187-0	UNIDADE	Pa de lixo em plástico, cabo de madeira , medindo aproximadamente 1,20m	20,00	4,67	93,40
0023	048-22-0188-0	UNIDADE	Sabão de coco líquido cx com 12 unidades	40,00	282,33	11.293,20
0024	048-22-0241-0	UNIDADE	Lustra móvel a base de - óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante 200 ml	120,00	3,50	420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

Processo nº 5296/18  
 Rubrica RJ Fls 187

0025	048-22-0274-0	UNIDADE	LIXEIRA EM PLASTICO RIGIDO - CAPACIDADE PARA 15L	40,00	26,33	1.053,20
0026	048-22-0204-0	GALAO	Sabonete liquido galao com 5 litros	60,00	40,26	2.415,60
0027	048-22-0098-0	UNIDADE	Vassoura de piacava .	40,00	10,00	400,00
0028	048-22-0127-0	PACOTE	Esponja de aco - La de aco, composto de aco carbono. Embalagem: acondicionado em saco plastico, contendo 08 unidades e reembalados em palelao reforcados.	20,00	18,01	360,20
0029	048-21-0015-0	CAIXA	Copo descartavel, polietileno, branco leitoso, 200 ml, para agua, pacote com 100 unidades, caixa com 25.	12,00	67,67	812,04
0030	048-21-0004-0	UNIDADE	Pano de prato 50x70cm.	100,00	2,78	278,00

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 100/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_ / 2018, a ser realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 100/2018

A.....(empresa).....licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2018.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 100/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 100/2018 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com  
(razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

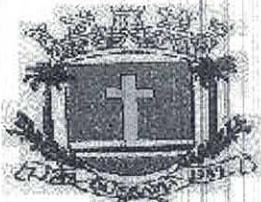
Processo nº 5296/18

Rubrica PBS Fls 192

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro-RJ

### MINUTA

#### COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2018

##### PREGÃO PRESENCIAL nº100/2018

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, autorizado pelo processo N° 5296/2018 de PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, à saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

**1.4.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) será pago, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.6.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.7.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.8.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 13.392.0043.2205

C.E.: 3390.30.

NR:102

**1.9.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.10** O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.12.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art.

79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.13.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018.

**1.14.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.15.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como à legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.17.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** multa moratória de 1% (um por cento)ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de ate 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração á contratada ou, ainda, quando for o caso,

cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprirem, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº100/2018, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2018 o (a) Sr.

\_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**Amanda Fragoso Barcelos**

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

A

P.M.Q.

Processo nº 5296118

Rubrica RJS Fls 197

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

CNPJ: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS :

NOME : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ /2018*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5296/18  
Rubrica RBS Fis 198

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00001/00/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	MARCA	TOTAL	POR LOTE
Lote: 1 Cera líquida incolor 750ml caixa c/12 unidades	048.22.0001	1	40,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 2 Saco de lixo branco 50l pacote c/ 50 unidades	048.22.0006	2	60,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 3 Esponja dupla face - multuso de limpeza, espuma de poliuretano fibra sintética com material abrasivo - de 75m x 10m2. (embalagem 3 unid)	048.22.0013	3	60,00	EMBALAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 4 Álcool etílico hidratado 92,8% Inpm frasco com 1 litro, embalagem c/12 unidades	048.22.0022	4	160,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 5 Desinfetante de 1lt cx c/12 und	048.22.0046	5	60,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 6 Flanelas , material algodão, medidas aproximadas de : comprimento 40 cm , largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada	048.22.0054	6	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 7 Inseticida aerosol 300 ml cx/c/24 und	048.22.0063	7	20,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 8 Limpador alvejante com 500 ml, cx c/24 un.	048.22.0064	8	40,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 9 Pano de chão alvejado 50 x 100 .	048.22.0071	9	400,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 10 Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla picotado, rolos com 30m de comprimento de 10 cm de largura, fardo com 64 rolos	048.22.0075	10	200,00	FARDO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 11 Papel toalha com 2 unidades, fardo c/24 unidades	048.22.0076	11	60,00	FARDO	0,00	0,00	0,00	0,00
Lote: 12 Rodô de borracha 60 cm .	048.22.0080	12	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº S296/18  
Rubrica RBF Fls 199

Lote: 13 Sabão em pó 1 kg - caixa com c/18 un.	048.22.0084	13	60,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 14 Saco de lixo 100 lt preto e reforçado (pc. c/100 un.)	048.22.0089	14	60,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 15 Rodô de borracha 40 cm ; dupla, soft macia, base e cabo de madeira com 1,50 cm	048.22.0103	15	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 16 Saco de lixo 15 L, pct com 20 un.	048.22.0106	16	60,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 17 Cera líquida vermelha 750ml, caixa 12 unidades.	048.22.0130	17	40,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 18 Desodorizador de ambientes aerosol 400ml com 12 unidades	048.22.0176	18	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 19 Saco de lixo 30 lt preto e reforçado (pc. c/100 un.)	048.22.0177	19	60,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 20 Vassoura de nylon pequena para banheiro.	048.22.0185	20	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 21 Balde em plástico capacidade 20 litros	048.22.0186	21	40,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 22 Pá de lixo em plástico, cabo de madeira ,medindo aproximadamente 1,20m	048.22.0187	22	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 23 Sabão de coco líquido cx com 12 unidades	048.22.0188	23	40,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 24 Lustra móvel a base de óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante 200 ml	048.22.0241	24	120,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 25 LIXEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO - CAPACIDADE PARA 15L	048.22.0274	25	40,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 26 Sabonete líquido galão com 5 litros	048.22.0204	26	60,00 GALAO	0,00	0,00
Lote: 27 Vassoura de piatava .	048.22.0098	27	40,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 28 Esponja de aço - Lâ de aço, composto de aço carbono. Embalagem: acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades e reembalados em paleteão reforçados.	048.22.0127	28	20,00 PACOTE	0,00	0,00

P.M.Q.  
Processo nº 5296/18  
Rubrica RJS Fls 200

Lote: 29  
Copo descartável, polietileno, branco leitoso, 200 ml, para água, pacote com 100 unidades, caixa com 25.

048.21.0015 29 12,00 CAIXA 0,00

Lote: 30  
Pano de prato 50x70cm.

048.21.0004 30 100,00 UNIDADE 0,00

**TOTAL DA PROPOSTA**

**0,00**

P.M.Q.  
Processo nº 5296/18  
Rubrica PRF Fls 201